

Regulamento do Serviço de armazenamento de dados

A missão da Universidade do Porto Digital (UPdigital) é conceber, disponibilizar e gerir infraestruturas e serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Universidade do Porto, abreviadamente identificada como U.Porto, bem como incentivar o desenvolvimento e a utilização de serviços inovadores.

O objetivo deste regulamento é o de definir os ditames que norteiam o acesso aos serviços armazenamento da U.Porto.

Prevê o artigo 3.º, n.º 2 dos Estatutos da Fundação, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, que a Instituição elabora todas as normas e pratica todos os atos que sejam necessários ao seu regular funcionamento, incluindo, no tocante à prática de atos unilaterais de autoridade no domínio das suas atribuições, normas e atos de direito público.

A opção entre a criação de normas de funcionamento e normas de direito público, deve ter em conta o respetivo fundamento, objeto e destinatários.

Considerando que as pessoas destinatárias são docentes, pessoal de investigação e pessoal não docente da U.Porto, designadas, genericamente, como pessoas utilizadoras, o Regulamento tem natureza de norma de funcionamento, projetando os seus efeitos nos que beneficiam dos serviços informáticos institucionais no âmbito da sua atividade funcional.

O Conselho de Gestão da Universidade do Porto, auscultado o Conselho de Diretores, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, com fundamento na competência genérica prevista no artigo 40.º, n.º 1 dos mesmos Estatutos, em conjugação com o artigo 3.º, n.º 2 dos Estatutos da Fundação aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, aprova o seguinte Regulamento:

Capítulo I **Disposições gerais**

Artigo 1º **Âmbito e objeto**

1. O presente regulamento define as normas reguladoras de acesso ao serviço de áreas de armazenamento de dados, destinados a servir a comunidade da Universidade do Porto, doravante designada U.Porto.
2. Para efeitos do número anterior, a comunidade integra docentes, pessoal de investigação e pessoal não docente, genericamente designadas como «pessoas utilizadoras».
3. As pessoas «bolseiras» são, para este efeito, equiparadas a pessoal de investigação.
4. Este regulamento é ainda aplicável a pessoas colaboradoras externas, com ligação temporária à U.Porto, a quem é concedido acesso ao serviço desde que tenham uma colaboração ativa e registo no sistema de informação.

Artigo 2º

Caracterização do serviço

1. O serviço de armazenamento de dados da U.Porto é um instrumento que permite acomodar as necessidades do foro profissional – designadamente fins educacionais, científicos e de funcionamento interno da U.Porto – da comunidade, em complemento de outros serviços prestados pela UPdigital.
2. As áreas de armazenamento destinam-se à partilha de informação entre pessoas utilizadoras.
3. Este regulamento aplica-se apenas ao serviço oferecido usando as infraestruturas locais geridas pela UPdigital.
4. Os serviços *cloud* comerciais de armazenamento disponibilizados aos membros U.Porto estão excluídos deste regulamento, remetendo-se para o Regulamento do Acesso a Serviços Informáticos da Universidade do Porto.
5. O espaço pode ser alocado em diferentes tipos de armazenamento que oferecem distintos níveis de serviço, dependendo da finalidade e necessidade de desempenho.
6. O fornecimento do serviço depende da existência de recursos de hardware nas infraestruturas da UPdigital.

Artigo 3º

Política de utilização institucional

1. Qualquer utilização dos Recursos Informáticos da U.Porto deve respeitar o previsto no presente Regulamento, na política de utilização aceitável das infraestruturas tecnológicas da U.Porto¹ e na legislação em vigor, nomeadamente em matéria de segurança no ciberespaço, criminalidade informática, serviços digitais e proteção de dados pessoais.
2. A utilização dos recursos de informática da U.Porto deve respeitar ainda as regras estabelecidas nas condições de utilização da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), publicadas no sítio de Internet institucional da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN).
3. São interditas quaisquer atividades e práticas suscetíveis de causar prejuízo a terceiros ou à U.Porto, nomeadamente:
 - a. A prática de atividades que possam consubstanciar um ilícito civil ou criminal, em geral;
 - b. O desrespeito pela integridade física e moral dos membros da comunidade da U.Porto ou do público em geral através da prática de atos de promoção de discriminação em função do género ou da orientação sexual, assédio, xenofobia, terrorismo, difamação ou outros que de algum modo possam ser considerados ilegítimos ou ofensivos;
 - c. O exercício de atividades de natureza privada para fins não relacionados com as atribuições da U.Porto;
 - d. A criação, transmissão ou acesso a conteúdos com desrespeito dos direitos de propriedade intelectual, *copyright* e *trademark*;
 - e. A obtenção ou a tentativa de obtenção de acesso não autorizado a sistemas ou infraestruturas tecnológicas;

¹ Descrita em https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=POLITICA-UTILIZACAO-ACEITAVEL

- f. Outras situações que possam interferir com a segurança dos recursos e a sua utilização responsável.
4. É vedada a disponibilização ou cedência a terceiros, a qualquer título, nomeadamente venda, de informação, dados pessoais ou qualquer outro tipo de elementos ou documentação a que as pessoas utilizadoras tenham acesso devido à utilização de Recursos Informáticos da U.Porto.
5. O disposto no número anterior não prejudica a disponibilização para cumprimento de obrigações legais, bem como a possibilidade de, quando prévia e expressamente autorizado, o acesso ser facultado a terceiros, nomeadamente quando esteja em causa a colaboração científico-académica com instituições do sistema de ensino, ciência, tecnologia e cultura.
6. Cada pessoa utilizadora deve tomar as medidas necessárias para manter a segurança da informação, de acordo com o nível e perfil aplicáveis, de modo a evitar qualquer atividade proibida e impedir o acesso não autorizado a informações confidenciais e secretas tais como, dados pessoais, organizacionais, estratégicos, de propriedade industrial e intelectual e de investigação, entre outros.

Capítulo II

Acesso ao serviço de armazenamento

Artigo 4º

Pedido de acesso ao serviço de armazenamento

1. Os pedidos de novas áreas de armazenamento são efetuados pelas pessoas utilizadoras.
2. Os pedidos carecem de autorização prévia da direção da Unidade Orgânica ou Serviço Autónomo que será responsável pelo pagamento do custo associado, devendo indicar:
 - a. O espaço pretendido;
 - b. A data de início pretendida para o mesmo;
 - c. A pessoa responsável pela área a disponibilizar;
 - d. As pessoas utilizadoras que vão poder aceder;
 - e. O tipo de armazenamento requisitado tendo em conta os definidos no Anexo 1.
 - f. Se aplicável, a pronúncia do Encarregado da Proteção de Dados da U.Porto, quanto à conformidade de eventual tratamento de dados pessoais com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados.

Artigo 5º

Alterações ao pedido de Serviço de armazenamento

1. Os pedidos de alteração do espaço disponibilizado devem ser feitos pela pessoa responsável, e carecem de autorização da Direção da Unidade Orgânica ou Serviço Autónomo, em caso de aumento do espaço a disponibilizar.
2. A pessoa responsável deve informar a UPdigital de qualquer alteração à lista de acessos à área disponibilizada.
3. O serviço é fornecido por períodos de um ano, sendo renovado automaticamente até que seja requerida a cessação com uma antecedência mínima de um mês.

Artigo 6º

Acesso ao Serviço de armazenamento

1. As áreas de armazenamento só podem ser acedidas a partir das redes internas de cada Unidade Orgânica ou Serviço Autónomo da U.Porto, através dos métodos definidos pela UPdigital.
2. É admissível o acesso remoto utilizando VPN.
3. O Serviço só pode ser utilizado para fins educacionais, científicos, comerciais e de funcionamento interno da U.Porto, estando vedado o seu uso para fins de natureza particular/pessoal.
4. A pessoa utilizadora é responsável pelo conteúdo que armazena, devendo, nas situações que envolvam armazenamento de ficheiros que contenham dados pessoais, solicitar parecer prévio à Unidade de Proteção de Dados.
5. Os serviços poderão ser interrompidos em resposta a circunstâncias excecionais ou em situações de cumprimento legal.

Artigo 7º

Custos do serviço de armazenamento

1. Os custos de armazenamento são calculados por GB pedido, tipo de armazenamento, com ou sem backup e por ano, independentemente de o espaço estar a ser usado na sua totalidade ou não.
2. O valor cobrado pelo serviço de armazenamento é calculado com base nos custos vigentes no ano de utilização, referidos no Anexo 1.
3. Os custos referentes a todos os pedidos serão cobrados à Unidade Orgânica ou Serviço Autónomo no mês de janeiro seguinte ao ano de utilização.
4. Os custos podem ser revistos anualmente e publicitados como anexo a este Regulamento, sendo estas alterações homologadas pelo Conselho de Gestão da U.Porto.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 8º

Interpretação, dúvidas e casos omissos

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho de Gestão.
2. A interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á de acordo com a Lei Geral e com os princípios gerais de Direito.

Artigo 9.º

Publicidade, entrada em vigor e revisão

1. O presente Regulamento será publicitado no sistema de informação da U.Porto, entrando em vigor nessa data.
2. O presente Regulamento pode ser revisto a todo o tempo, designadamente, sempre que se verifiquem alterações na legislação e regulamentação aplicável, atendendo aos avanços tecnológicos e perfil de risco da U.Porto.

Anexo 1 – Custos do Serviço de Armazenamento

Os custos apresentados são valores anuais, por cada 100 GB de armazenamento.

Tipo de Armazenamento	Sem Backups	Com Backups
Standard	25 €	50 €
Arquivo	15 €	30 €

Características do armazenamento disponibilizado:

- Standard: para acesso regular, com múltiplos utilizadores, com bom desempenho. Exemplo de uso: pasta de partilhas de serviços ou de partilha para projetos.
- Arquivo: para acesso mais esporádico, tendo menor desempenho. Exemplo de uso.: arquivos, vídeo vigilância.

As Unidades Orgânicas ou Serviços Autónomos estão isentas, anualmente, do pagamento do valor correspondente a 500 GB de armazenamento standard com backups.

Anexo 2 – Características do Backup

Para os armazenamentos em que se requeira backup, a política de backups será:

- Backups incrementais diários;
- Backups mantidos por 1 mês.

O que permite garantir a recuperação de ficheiros dentro de uma janela de 1 mês.